



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
LUZERNA - COORD. COMPRAS LICIT. E CONTRATOS**

COMUNICAÇÃO Nº 51 / 2022 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 01 de junho de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000643/2022-96

ASSUNTO: Esclarecimento

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em remoção, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, contemplando o fornecimento de recipiente para o transporte para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Ibirama, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **VEOLIA BRASIL**, via *e-mail* datado de 31/05/2022 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº.19/2022 que tem por objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em remoção, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, contemplando o fornecimento de recipiente para o transporte

A empresa, apresenta o(s) seguinte(s) questionamento(s):

QUESTIONAMENTO 1)

? No esclarecimento 01 publicado no comprasnet, cita que o subcontratado deverá apresentar os documentos listados nos itens 22.3.2 e seus subitens. No edital não constam tais dispositivos/itens.

Onde se lê itens 22.3.2 e seus subitens (APTIDÃO TÉCNICA) deve-se ler item 9.8.8 (documentação de regularidade fiscal e trabalhista), correto?.

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que houve um equívoco no item 12.3.1 A licitante deverá enviar os documentos de habilitação referentes à APTIDÃO TÉCNICA da empresa a ser subcontratada conforme item 22.3.2 e seus subitens.

Pois onde se lê 22.3.2 Leia-se 20.3.1

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos **compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente**, mediante a **apresentação de atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VIIA da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade

técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Considerando que este equívoco pode acarretar incertezas no dimensionamento das propostas, será realizado a alteração no item.

Considerando a alteração, a sessão pública será reagenda e republicada no Diário Oficial da União.

É o que tenho a informar.

Os pedidos de esclarecimento e impugnações encontram-se disponíveis em: <https://dap.ifc.edu.br/> - Licitações - Pregão Eletrônico, e em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> nos avisos e impugnações do pregão eletrônico.

(Assinado digitalmente em 01/06/2022 08:37)

ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES

COORDENADOR - TITULAR

CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Matrícula: 2126294

Processo Associado: 23475.000643/2022-96

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **51**, ano: **2022**, tipo: **COMUNICAÇÃO**, data de emissão: **01/06/2022** e o código de verificação: **38cfb73451**